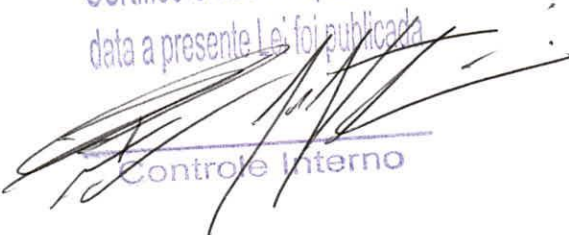


LEI Nº 0435/2012, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Certifico e dou Fé que nesta
data a presente Lei foi publicada



Controle Interno

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais de interesse social e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de venda, as áreas públicas municipais constantes do Anexo único, lotes das quadras 26, 27, 38, 38A, 39, 51, 52 e 53 do Setor Aeroporto, desta Lei, para fins de produção de unidades habitacionais de interesse social, a serem edificadas através de parcerias entre a União e o Estado de Goiás.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior deverá ser observado os valores limites dos subsídios disponibilizados para a aquisição de terrenos, estabelecidos na Instrução Normativa nº 32, de 21 de Julho de 2011, do Ministério das Cidades, e pelas demais normativas que tratam do assunto, expedidas pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CCFGTS.

Art. 3º - O valor proveniente da alienação dos terrenos constantes do Anexo único desta Lei, deverão ser integralmente aplicados na construção das unidades habitacionais descritas no art. 1º acima mencionado.

Art. 4º - Fica o chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar ajustes com a União e o Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, com vistas ao cumprimento do contido na presente Lei.



PREFEITURA 2009-2012
FAZENDA NOVA
no caminho certo

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Fica ainda declarada como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, para fins de inclusão em programa habitacional de interesse social, a área de terra constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fazenda Nova, aos 18 dias do mês de junho de 2012.


DANIEL MARTINS MARIANO
Prefeito Municipal